



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa do Padroeiro São João Batista, e dá outras providências”.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais), em virtude da realização da cultural da tradicional “Festa do Padroeiro São João Batista”, que acontece todo mês de junho, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo

**Funcional Programática: 13.392.0042-1.092 – APOIO FINANCEIRO –
FESTA SÃO JOÃO BATISTA**


Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 18 de junho de 2025


JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição Legal

Ano 14 N° 3638

Divulgação segunda-feira, 23 de junho de 2025

Página 182

Publicação terça-feira, 24 de junho de 2025

e dá outras providências.”

ARI DO PRADO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/06/2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de Show Artístico para a realização da Festa Junina da Escola de Educação Básica Xingu (Nova Aliança), evento tradicional em Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações correntes ou as abertas por meio de créditos adicionais.

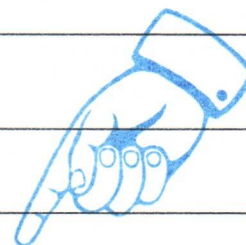
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte/MT, 18 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa do Padroeiro São João Batista, e dá outras providências”.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em virtude da realização da cultural da tradicional “Festa do Padroeiro São João Batista”, que acontece todo mês de junho, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas de decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0042-1.092 – APOIO FINANCEIRO – FESTA SÃO JOÃO BATISTA

Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 18 de junho de 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito em substituição Legal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em